

Leilão do Programa Emergencial de Suporte a Empregos (PESE)

Convocação de interessados para participação de leilão público com vistas à cessão onerosa dos créditos referente ao Programa Emergencial de Suporte a Empregos (Pese).

EDITAL DE PROCESSO COMPETITIVO – BRADESCO Nº 001/2025

O BANCO BRADESCO S.A, instituição financeira com sede no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Prata, 2º andar, Vila Yara, município de Osasco, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME nº 60.746.948/0001-12, e

Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda., instituição com sede na Avenida Doutor Chucri Zaidan, nº 1.240, 12º andar, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/ME nº 02.189.924/0001-03,

tornam público que realizarão procedimento competitivo via leilão público, visando à cessão onerosa da carteira de créditos, em cumprimento ao disposto na Resolução CMN nº 4971/2021 e Lei nº 14.043/2020, referente ao Programa Emergencial de Suporte À Empregos (PESE).

1. OBJETO

1.1. O presente leilão visa cessão da carteira de créditos do BANCO BRADESCO S.A, por intermédio da DELOITTE, composta por 8.380 (oito mil trezentos e oitenta) operações, de responsabilidade de 3.013 (três mil e treze) pessoas jurídicas, totalizando R\$ 148.780.595,52 (cento e quarenta e oito milhões, setecentos e oitenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos), nos termos da regulamentação vigente.

1.2. Os interessados na participação do Leilão declaram-se cientes de que, entre o momento da publicação do Edital até a formalização da cessão dos créditos, conforme descrito abaixo, quaisquer valores que venham a ser recebidos pelo Banco Bradesco para liquidação, total ou parcial, dos créditos serão repassados integralmente ao FGI, na forma da regulamentação vigente, de modo que o valor dos créditos a serem cedidos, por meio deste Leilão, poderão ser proporcionalmente reduzidos.

1.3. O processo completo, terá duração conforme previsto na legislação vigente a partir da publicação deste edital, sendo oportunizado aos interessados o acesso as informações necessárias para participação deste leilão e realização de ofertas. Considerando que algumas informações têm caráter sigiloso, os interessados deverão realizar o cadastro de investidores no endereço eletrônico cessao.bradesco@deloitte.com e proceder a entrega dos documentos comprobatórios de regularidade administrativa, fiscal e de origem dos recursos, caso seja vencedor na aquisição de um ou mais lotes.

1.4. Além dos dados referentes as operações a serem cedidas, cada investidor deverá tomar conhecimento das condições e cronogramas para cada etapa do

PROCESSO COMPETITIVO, a serem disponibilizadas na Process Letter, após o procedimento de Habilitação e cadastramento.

2. PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

2.1. Poderão participar deste Leilão, nos termos deste Edital, instituições financeiras, companhias securitizadoras de créditos financeiros e fundos de investimento em direitos creditórios.

2.2. A participação no Leilão, implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste Edital.

3. HABILITAÇÃO PARA O LEILÃO

3.1. Habilitação: O interessado em participar do leilão deverá acionar o endereço eletrônico da DELOITTE cessao.bradesco@deloitte.com, para dar ciência do seu interesse na participação do leilão.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. O Banco Bradesco, não se responsabilizará por Edital e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma ou em local diverso do especificado neste Edital.

4.2. Os interessados são responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis ao Leilão Online e à Cessão da Carteira de Crédito.

5. CONDIÇÕES PARA EFETIVAÇÃO DA VENDA

5.1. As condições para efetivação da venda, serão feitas das seguintes formas:

- as propostas encaminhadas serão de conhecimento do Banco Bradesco, bem como do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Agente Financeiro da União e Administrador do Fundo Garantidor para Investimentos (FGI);
- a cessão dos créditos abrangerá seus acessórios e será efetuada sem coobrigação da Instituição Financeira Cedente;
- a formalização da cessão de crédito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do vencedor do certame;
- o vencedor do certame deverá realizar o pagamento do preço ofertado à vista, na data da formalização da cessão de crédito;

6. CRÉDITOS ENVOLVIDOS EM DEMANDAS JUDICIAIS

6.1. Os casos em que o Banco Bradesco, figure como autor e/ou réu também serão objeto de cessão e caberá aos adquirentes a substituição processual em todos os processos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da liquidação financeira, cabendo ao novo credor todos os ônus, direitos e obrigações resultantes das decisões judiciais proferidas, ainda que anteriores a aquisição do crédito.

6.2. No caso de impossibilidade de substituição processual, os adquirentes deverão se habilitar no processo na qualidade de assistente litisconsorcial, cabendo os mesmos ônus estabelecidos na cláusula 6.1.

7. OFERTA VENCEDORA

7.1. A oferta vencedora, será definida conforme critérios a seguir:

- será vencedor o participante que oferecer o maior preço, desde que superior ao preço mínimo estabelecido pelo Banco Bradesco;
- caso todas as propostas encaminhadas estejam abaixo do preço mínimo estabelecido, o Banco Bradesco, comunicará esse fato aos participantes no momento da divulgação do resultado e abrirá segunda etapa para apresentação de propostas pelos mesmos participantes da primeira etapa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, desde que de valor superior à inicialmente apresentada;
- na hipótese supramencionada, será vencedor o participante que oferecer o maior preço, desde que seja de valor superior ao da maior proposta ofertada na primeira etapa;
- caso nenhuma proposta seja apresentada na segunda etapa ou a maior proposta apresentada seja inferior à maior proposta apresentada na primeira etapa, prevalecerá esta e o participante que ofertou o maior lance, deverá obrigatoriamente, honrar com a proposta apresentada de forma sólida e irrevogável;
- Se não houver interessados na participação do leilão descrito nos itens anteriores, os créditos serão novamente ofertados em um novo leilão e poderão ser alienados àquele que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis, oferecer o maior lance, ainda que inferior ao valor mínimo estabelecido.
- caso haja empate em qualquer dos leilões tratados acima, será vencedora a proposta que primeiro tiver sido apresentada.

8. DIVULGAÇÃO

8.1. A divulgação do resultado dos certames, incluindo o preço da oferta vencedora, se dará em até 1 (um) dia útil após o transcurso do prazo previsto no edital.

9. CRONOGRAMA

9.1. Todas as etapas do PROCESSO COMPETITIVO serão detalhadas pela DELOITTE na Process Letter e eventuais ajustes serão comunicados a todos os investidores que concluíram o cadastramento.

10. PROCESS LETTER

10.1. As informações contidas na PROCESS LETTER são parte integrante do processo de venda e todos os potenciais investidores deverão ter pleno conhecimento do seu conteúdo. Eventuais dúvidas sobre seu conteúdo deverão

ser enviadas como “perguntas e respostas” (Q&A) por e-mail para a DELOITTE conforme instruções contidas na Process Letter.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Banco Bradesco, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o Leilão se verificada qualquer ilegalidade que não possa ser sanada.

11.2. O Banco Bradesco, poderá a qualquer tempo, adiar as etapas do Leilão, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba às proponentes direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

11.3. Aquele que, relativamente ao presente certame: (i) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não adquirir os créditos; (ii) deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa; (iii) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; (iv) não mantiver a proposta; (v) falhar ou fraudar na execução do objeto; (vi) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; com referência à presente licitação, observada a legislação vigente, sofrerá uma ou mais sanções, adiante relacionadas:

I – Desclassificação: se o leilão estiver na fase de julgamento das propostas comerciais;

II – Inabilitação: se o leilão estiver na fase de habilitação;

III - Suspensão temporária de participação em leilão;

11.4. Poderão ser exigidos outros documentos, a critério do Banco Bradesco, com o objetivo de verificar se o(s) proponente(s) vencedor(es) está(ão) em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, sendo dispensável a apresentação dos documentos que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado às demais proponentes o direito de acesso aos dados nele constantes.

11.5. A cessão dos créditos do vencedor do leilão, abrangerá seus acessórios e será efetuada sem coobrigação do Banco Bradesco.

11.6. A formalização da cessão de crédito deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis após a divulgação do vencedor do certame.

11.7. O vencedor do leilão, deverá efetuar o pagamento do valor proposto à vista, na data da cessão de crédito.

11.8. O Banco Bradesco, notificará o Banco de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), o Agente Financeiro da União e o Fundo Garantidor de Investimentos (FGI) em até 4 (quatro) dias úteis, a partir do efetivo pagamento pelo cessionário. Os valores devem ser recolhidos pelo Agente Financeiro da

União e pelo FGI em até 11 (onze) dias úteis, a partir do efetivo pagamento pelo cessionário, atualizados pela Taxa Selic.

12. FORO

12.1. O Foro competente para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento convocatório será o da Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Osasco, 06 de janeiro de 2025

BANCO BRADESCO S.A